



EDITAL DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

Prezado fornecedor, o Município de São Mateus do Sul agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso;
- b. Anexo II – Modelo de proposta; e
- c. Anexo III – Minuta de ARP (se houver) e Minuta de Contrato.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do site: <http://www.bll.org.br/>

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos, edital e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de São Mateus do Sul devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Processo Administrativo nº 63/2024, disponível em: https://transparencia.betha.cloud/#/W0_KKcUhfn5Xo62EFRUvyw==/consulta/72542 onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o estudo técnico preliminar – ETP (se houver), que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e
- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.



PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

137
Cunha

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!



[Handwritten signature]

EDITAL DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Processo Protocolo Geral nº 11079/2024

Processo Administrativo nº 63/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Serviço de Rider (palco, camarins, sonorização, gerador, iluminação de palco).

1.2. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.2.1. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 14 de outubro de 2024, no site <https://bll.org.br/>

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.3. Data do certame e horário de início da sessão: Às 09:30 horas do dia 14 de outubro de 2024.

1.4. Poderá solicitar esclarecimento e impugnar o edital no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/> até o dia: 09 de outubro de 2024 às 00:00 horas.

1.5. Valor estimado total da contratação: R\$ 176.925,00

1.6. Rito da seleção: Pregão

1.7. Forma da seleção: eletrônica

1.8. Local do certame: <https://bll.org.br/>

1.9. Critério de julgamento Menor preço

1.10. Modo de disputa: Fechado e aberto na forma eletrônica

1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: Rito procedimental comum

1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Não



1.13. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência

1.13.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de São Mateus do Sul ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em consórcios poderão participar desta licitação: Não

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de São Mateus do Sul;

3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;



140
[Handwritten signature]

3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. Contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.6. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.3. Registro ou inscrição no conselho regional de engenharia e agronomia ou conselho de arquitetura e urbanismo como pessoa física ou jurídica.



111
Bom

5.4. Atestado de capacidade técnica de prestação de serviços semelhantes ao do objeto do edital, emitido por pessoa jurídica.

5.5. Comprovação de vínculo da empresa com o responsável técnico através de contrato social, contrato de trabalho ou prestação de serviços.

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

6.2. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



142
Torneio

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. Definições

7.2. Condições de julgamento de propostas e habilitação

7.3. Critérios de desempate

7.4. Negociação

7.5. Recursos e contrarrazões

7.6. Adjudicação e homologação

7.7. Disposições gerais

7.8. Onde estamos: Rua Barão do Rio Branco, nº 431, Centro, CEP: 83900-000, São Mateus do Sul/PR.

7.9. Quem são os responsáveis pelo certame: Erica Harumi Heider Tanaka como Pregoeira, Luana Kosloski, Josiane Leal Griten e Viviane Witonski Mazur como Equipe de Apoio.

7.10. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 842/2023.

7.11. São Mateus do Sul - PR, 26 de setembro de 2024.

ADAO
BRUDNICKI
STANISZEWSKI:9
1180473949

Assinado de forma digital por ADAO
BRUDNICKI STANISZEWSKI:91180473949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=34173682000318, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=ADAO BRUDNICKI
STANISZEWSKI:91180473949
Dados: 2024.09.26 15:55:27 -03'00'

Adão Brudnicki Staniszewski
Prefeito Municipal em Exercício



143
Cassiano

EDITAL DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Serviço de Rider (palco, camarins, sonorização, gerador, iluminação de palco).

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de Rider técnico para shows em São Mateus do Sul.

LOTE	ITEM	OBJETO E ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	01	Locação de sistema de sonorização de P.A grande porte. Operação, montagem e desmontagem: P.A com transdutores em perfeito estado de funcionamento, processado de acordo com normas do fabricante, alinhado a em fase, com cobertura total da área do evento a que desenvolva 120db a nível da house mix, indispensável o use front fill, se necessário usar out fill a torres de delay, arranjos de subwoofers de acordo com o local. O P.A deverá ser montado a pelo menos 01 metro a frente da linha do palco a 02 metros ao lado (jamais na mesma linha do palco), mesa: Yamaha pm5d-rh/c15/c13/ rivage, soundcraft vi series, midas pro2. Intercon entre house mix a palco (indispensável); tipo aparelhagem, com capacidade para garantir a sonorização de aproximadamente 4000 m² com sistema padrão line array ou similar, completo para atender bandas nacionais a grandes eventos. Fornecer 1 (um) técnico para operação e suporte.	Diária	2
	02	Locação de backline compatível com Rider Técnico, montagem e desmontagem: 03 Microfones sem fio shure axient digital ad4d com bastões com capsulas beta58a ou shure ur4d com bastões a capsulas beta58a (obrigatório); 04 sistemas de ear shure psm1000/psm900 ou sennheiser ew300 g3/g4 com bodypacks a antenas bateria completa: 8, 10, 12, 14, 16, 22 com ferragens (5 estantes girafa); sub pra bateria; 05 subsnake 20m (12 canais); 01 multivias 5m (12 canais); 01 multivias 5m (12 canais). Cabos xlr 80und em perfeito estado de funcionamento; 01 amplificador de contrabaixo hartke ou gallien krueger com 4x10 e 1x15; 01 amplificador de guitarra Fender Deville, Vox AC-30, JCM800 OU JCM900 ;23 pedestais (tamanhos descritos no input); microfones e 20 directbox box passivo earn / imp2 de acordo com input-list (não permitido cópias ou falsificações) quinze(15) praticáveis pantográficos, disposição conforme mapa de palco anexo ao "rider" de cada artista; atendimento a micro fonação exigida nos "riders" de cada artista, bem como sua disposição a montagem. Monitores: mesa podendo ser: yamaha pm5d-rh / c15 / c13 / rivage, venue mix rack, soundcraft vi series (todas com mínimo de 48 vias de aux) side l/r fly (4 celulas line array e 2 subs par lado processados); 06 monitores sm 400 ou 222 em perfeito estado (indispensável) sistema de power-play de 8 vias com cabeamento em stand by; iluminação de serviço adequada, disposição de montagem conforme mapa de palco de cada atração. Dois (2) extintores de incêndio de co² distribuídos um de cada lado do palco, na parte da frente a tendo fácil acesso para a equipe. Para montagem serão necessários 12 carregadores a disposição para carga e descarga do equipamento, sendo antes a após os shows. (Obrigatório). Fornecer 1 técnico para operação monitores a suporte	Diária	2
	03	Locação, montagem a desmontagem de equipamentos para iluminação grande porte conforme rider técnico. Refletores: 12 refletores par 64 foco #05 / mfl - 1.000w com gel correção roscos #61 (universo 1) (indispensável); 18 elipsoidais etc 750w / 36° com facas a iris (universo 1) (indispensável); 08 mini brut de 06 lâmpadas (universo 1) (indispensável); 02 canhão seguidor com operador a comunicação (intercom ou radio ptt) (indispensável); 02 luzes de serviço no teto do palco (indispensável);	Diária	2



144
[Handwritten signature]

	Console a Dirmers: 01 console grand ma 2 com 7 universo (stand by) 24 canais de dimmers rack / 04 kva (indispensável) 03 splitter dmx 08 saidas a 02 entradas (indispensável) 01 multi cabo de 12 vias palco até a house mix (indispensável). Efeitos: 34 moving head's beam (5r, 7r, rush mh 3, sharp, mythos) (todos mesmo modelo/tipo/lote iguais a em born estado de uso) (universo 2) (indispensável) 06 moving head spot (15r, robin pointe, bmfl spot, dts evo, mac viper profile, rush mh7, dts jack, robin mmx spot, robe color spot 2500 at, dts xr 300 spot, alpha spot qwo 880, alpha spot hpe 1500) (todos mesmo modelo/tipo/lote iguais a em born estado de uso) (universo 3) (indispensável) 24 par led rgbw c/ shutter 03 watts ou superior (todas mesmo modelo/tipo) (universo 1) (indispensável) 08 strobo atomic led 3000 ou x-5 sgm - modo 03 canais (todas mesmo modelo/tipo) (universo 1) (indispensável) [aceitamos strobo led chinses minimo 1.500 watts] 02 maquinas de fumara abastecidas (para passagem, afinação, programação e show) (universo 1) (indispensável) 02 ventiladores (indispensável). Fornecer 1 técnico para operação a suporte.		
04	Locação house mix : House Mix, 4x4m, dois andares, em alumínio, com isolamento com gradil, posicionada a 30m de distância do palco, mínimo 30 cm de altura do chão, com iluminação, luz de serviço, ponto de energia 220 volts, 04 pontos de comunicação intercom ou radio PPT, (palco/rack dimmer, canhões seguidores a house mix/iluminador) (indispensável).	Diária	2
05	Locação Gerador com instalação a apoio técnico: Locação de 02 geradores 260KVA, trifásico 127/220V (3F+N) sendo um para uso permanente a outro em standby. Services: Instalação dos geradores, quadros de transferência, cabos elétricos, aterramento, abastecimento de diesel a apoio técnico durante o evento. Autonomia mínima do equipamento: 8 horas por dia.	Diária	2
06	Locação camarim tamanho pequeno climatizado: Camarim climatizado com 5m x 5m, forração, iluminação a pelo menos 4 tomadas 110v, fechamentos laterais a isolamento. Manutenção a limpeza realizadas pela CONTRATADA.	Diária	2
07	Locação camarim tamanho grande climatizado: Camarim climatizado com 10m x 10m, forração, iluminação a pelo menos 4 tomadas 110v, fechamentos laterais a isolamento. Manutenção e limpeza realizadas CONTRATADA.	Diária	2
08	Locação praticável pantográfico (2x1m): Praticável sistema pantográfico ou telescópicos com pés entre 20cm e 1m, área útil de plataforma com 2m x 1m.	Diária	2
09	Locação de grade de isolamento (2x1m): Locação de Gradil de isolamento em metal com conexão de encaixe, largura mínima 2,00m e altura mínima 1,00m.	Diária	2
10	Locação Kit Camarim: Locação de Kit Camarim contendo, Sofás 3 e 2 lugares, 8 mesas, 12 cadeiras, 02 espelhos, corpo inteiro, geladeira, micro-ondas, arara com 1,5m e pelo menos 10 cabides, 1 lixeira com tampa.	Diária	2
11	Locação de Palco: Locação, montagem a desmontagem de palco, atendendo os padrões de segurança e estética, fechamentos traseiros a laterais a cobertura, rigorosamente nivelado e fixado, com 12m de boca de cena, 06 metros de pe direito por 10 metros de profundidade, altura do grid 1,5m, acessos laterais com escada a ramps, Energia/alimentação elétrica 01 pro power com no mínimo 12 tomadas 220 volts (indispensável); luz de serviço, 06 pontos de AC 127v estabilizados a aterrados; dois (2) extintores contra incêndio CO ² , distribuídos um a cada lado do palco, o ground para iluminação deverá ter 12 metros de frente a fundo (box truss ou p-50), 08 metros de profundidade com 06 pés de 08 metros de altura (todos os deveram contem talha) e 03 pinos de p-50 (indispensável) 01 trave p-50 ou box truss 12 metros de boca por 06 metros de altura (pés deveram contem talha) para painel de led a equipamentos das bandas (indispensável o palco deverá estar pronto para recebimento das montagens de equipamentos com antecedência mínima de 8 horas) com área de serviço de 10x3 anexo ao palco. Duvidas conferir a montagem pelo anexo "rider técnico".	Diária	2
12	Catering (refeições camarim para artistas, músicos a equipe técnica dos artistas): Serviços de alimentação "catering" para camarim, em atendimento a equipe técnica músicos a artistas para os 2 dias de evento em atendimento a até 100 pessoas.	Diária	2
13	Locação Suportes em treliça de metal: Locação de treliça de metal com sapatas a fixação para sustentação de telão de led, 3m x 2m.	Diária	2



145
10000

14	Locação de barricada: Locação de barricada constituída estrutura metálica galvanizada, super reforçadas, medindo 1,30m de altura x 1,10m de comprimento.	Diária	2
15	Locação de Canhão de luz do tipo Sky Walker: Locação de canhão de luz com potência mínima de potência de 5000 w Xenon, temperatura de cor e de 5600K, proporcionando uma luz branca a nítida, com movimento de PAN (direita - esquerda)	Diária	2
16	Locação Painéis de Led (Testeira de palco + telões): Locação de paineis de led do tamanho 12 metros de largura x 1 metro de altura para testeira, mais 2 kits de painéis de led com 3m x 2m.	Diária	2

2.1. Prazo para início da execução do objeto: Um dia antes do prazo de entrega dia 07/11/2024.

2.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto: Dias 08/11/2024 e 09/11/2024.

2.3. Local de entrega ou execução: Rua Dom Pedro II esquina com a Rua Tenente Max Wolf Filho.

2.4. Realizar desmontagem dos equipamentos em até 24 horas após o término do evento.

3. APRESENTAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1. Apresentar para o fiscal/gestor, após a assinatura do contrato os seguintes documentos: ART / RRT quitada, visto do CREA para o Estado do Paraná.

4. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

LOTE	ITEM	OBJETO E ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	BENEFICIO PARA MPE
01	01	Locação de sistema de sonorização de P.A grande porte. Operação, montagem e desmontagem: P.A com transdutores em perfeito estado de funcionamento, processado de acordo com normas do fabricante, alinhado a em fase, com cobertura total da área do evento a que desenvolva 120db a nível da house mix, indispensável o use front fill, se necessário usar out fill a torres de delay, arranjos de subwoofers de acordo com o local. O P.A deverá ser montado a pelo menos 01 metro a frente da linha do palco a 02 metros ao lado (jamais na mesma linha do palco), mesa: Yamaha pm5d-rh/c15/c13/ rivage, soundcraft vi series, midas pro2. Intercon entre house mix a palco (indispensável); tipo aparelhagem, com capacidade para garantir a sonorização de aproximadamente 4000 m² com sistema padrão line array ou similar, completo para atender bandas nacionais a grandes eventos.	Diária	2	R\$6.500,00	R\$13.000,00	Geral



146
Carmen

	Fornecer 1 (um) técnico para operação e suporte.				
02	Locação de backline compatível com Rider Técnico, montagem e desmontagem: 03 Microfones sem fio shure axient digital ad4d com bastões com capsulas beta58a ou shure ur4d com bastões a capsulas beta58a (obrigatório); 04 sistemas de ear shure psm1000/psm900 ou sennheiser ew300 g3/g4 com bodypacks a antenas bateria completa: 8, 10, 12, 14, 16, 22 com ferragens (5 estantes girafa); sub pra bateria; 05 subsnake 20m (12 canais); 01 multivias 5m (12 canais); 01 multivias 5m (12 canais). Cabos xlr 80und em perfeito estado de funcionamento; 01 amplificador de contrabaixo hartke ou gallien krueger com 4x10 e 1x15; 01 amplificador de guitarra Fender Deville, Vox AC-30, JCM800 OU JCM900 ;23 pedestais (tamanhos descritos no input); microfones e 20 directbox box passivo earn / imp2 de acordo com input-list (não permitido copias ou falsificações) quinze(15) praticáveis pantográficos, disposição conforme mapa de palco anexo ao "rider" de cada artista; atendimento a micro fonação exigida nos "riders" de cada artista, bem como sua disposição a montagem. Monitores: mesa podendo ser: yamaha pm5d-rh / c15 / c13 / rivage, venue mix rack, soundcraft vi series (todas com mínimo de 48 vias de aux) side l/r fly (4 células line array e 2 subs par lado processados); 06 monitores sm 400 ou 222 em perfeito estado (indispensável) sistema de power-play de 8 vias com cabeamento em stand by; iluminação de serviço adequada, disposição de montagem conforme mapa de palco de cada atração. Dois (2) extintores de incêndio de co ² distribuídos um de cada lado do palco, na parte da frente a tendo fácil acesso para a equipe. Para montagem serão necessários 12 carregadores a disposição para carga e descarga do equipamento, sendo antes e após os shows. (Obrigatório). Fornecer 1 técnico para operação monitores a suporte	Diária	2	R\$10.030,00	R\$20.060,00
03	Locação, montagem e desmontagem de equipamentos para iluminação grande porte conforme rider técnico. Refletores: 12 refletores par 64 foco #05 / mfl - 1.000w com gel correção rosco #61 (universo 1) (indispensável); 18 elipsoidais etc 750w / 36° com facas a iris (universo 1) (indispensável); 08 mini brut de 06 lâmpadas (universo 1) (indispensável); 02 canhão seguidor com operador a comunicação (intercom ou radio ptt) (indispensável); 02 luzes de serviço no teto do palco (indispensável); Console a Dimmers: 01 console grand ma 2 com 7 universo (stand by) 24 canais de dimmers	Diária	2	R\$7.810,00	R\$15.620,00



147
10000

	rack / 04 kva (indispensável) 03 splitter dmx 08 saidas a 02 entradas (indispensável) 01 multi cabo de 12 vias palco até a house mix (indispensável). Efeitos: 34 moving head's beam (5r, 7r, rush mh 3, sharp, mythos) (todos mesmo modelo/tipo/lote iguais a em born estado de uso) (universo 2) (indispensável) 06 moving head spot (15r, robin pointe, bmfl spot, dts evo, mac viper profile, rush mh7, dts jack, robin mmx spot, robe color spot 2500 at, dts xr 300 spot, alpha spot qwo 880, alpha spot hpe 1500) (todos mesmo modelo/tipo/lote iguais a em born estado de uso) (universo 3) (indispensável) 24 par led rgbw c/ shutter 03 watts ou superior (todas mesmo modelo/tipo) (universo 1) (indispensável) 08 strobo atomic led 3000 ou x-5 sgm - modo 03 canais (todas mesmo modelo/tipo) (universo 1) (indispensável) [aceitamos strobo led chineses minimo 1.500 watts] 02 maquinas de fumara abastecidas (para passagem, afinação, programação e show) (universo 1) (indispensável) 02 ventiladores (indispensável). Fornecer 1 técnico para operação a suporte.				
04	Locação house mix : House Mix, 4x4m, dois andares, em alumínio, com isolamento com gradil, posicionada a 30m de distância do palco, mínimo 30 cm de altura do chão, com iluminação, luz de serviço, ponto de energia 220 volts, 04 pontos de comunicação intercom ou radio PPT, (palco/rack dimmer, canhões seguidores a house mix/iluminador) (indispensável).	Diária	2	R\$1.700,00	R\$3.400,00
05	Locação Gerador com instalação a apoio técnico: Locação de 02 geradores 260KVA, trifásico 127/220V (3F+N) sendo um para uso permanente a outro em standby. Services: Instalação dos geradores, quadros de transferência, cabos elétricos, aterramento, abastecimento de diesel a apoio técnico durante o evento. Autonomia mínima do equipamento: 8 horas por dia.	Diária	2	R\$8.133,33	R\$16.266,66
06	Locação camarim tamanho pequeno climatizado: Camarim climatizado com 5m x 5m, forração, iluminação a pelo menos 4 tomadas 110v, fechamentos laterais a isolamento. Manutenção a limpeza realizadas pela CONTRATADA.	Diária	2	R\$7.866,67	R\$15.733,34
07	Locação camarim tamanho grande climatizado: Camarim climatizado com 10m x 10m, forração, iluminação a pelo menos 4 tomadas 110v, fechamentos laterais a isolamento. Manutenção e limpeza realizadas pela CONTRATADA.	Diária	2	R\$11.366,67	R\$22.733,34



142
concedido

08	Locação praticável pantográfico (2x1m): Praticável sistema pantográfico ou telescópicos com pés entre 20cm e 1m, área útil de plataforma com 2m x 1m.	Diária	2	R\$1.740,00	R\$3.480,00
09	Locação de grade de isolamento (2x1m): Locação de Gradil de isolamento em metal com conexão de encaixe, largura mínima 2,00m e altura mínima 1,00m.	Diária	2	R\$2.333,33	R\$4.666,66
10	Locação Kit Camarim: Locação de Kit Camarim contendo, Sofás 3 e 2 lugares, 8 mesas, 12 cadeiras, 02 espelhos, corpo inteiro, geladeira, micro-ondas, arara com 1,5m e pelo menos 10 cabides, 1 lixeira com tampa.	Diária	2	R\$2.796,67	R\$5.593,34
11	Locação de Palco: Locação, montagem a desmontagem de palco, atendendo os padrões de segurança e estética, fechamentos traseiros a laterais a cobertura, rigorosamente nivelado e fixado, com 12m de boca de cena, 06 metros de pe direito por 10 metros de profundidade, altura do grid 1,5m, acessos laterais com escada a ramps, Energia/alimentação elétrica 01 pro power com no mínimo 12 tomadas 220 volts (indispensável); luz de serviço, 06 pontos de AC 127v estabilizados a aterrados; dois (2) extintores contra incêndio CO ² , distribuídos um a cada lado do palco, o ground para iluminação deverá ter 12 metros de frente a fundo (box truss ou p-50), 08 metros de profundidade com 06 pés de 08 metros de altura (todos os deveram contem talha) e 03 pinos de p-50 (indispensável) 01 trave p-50 ou box truss 12 metros de boca por 06 metros de altura (pés deveram contem talha) para painel de led a equipamentos das bandas (indispensável o palco deverá estar pronto para recebimento das montagens de equipamentos com antecedência mínima de 8 horas) com área de serviço de 10x3 anexo ao palco. Duvidas conferir a montagem pelo anexo "rider técnico".	Diária	2	R\$13.312,50	R\$26.625,00
12	Catering (refeições camarim para artistas, músicos a equipe técnica dos artistas): Serviços de alimentação "catering" para camarim, em atendimento a equipe técnica músicos a artistas para os 2 dias de evento em atendimento a até 100 pessoas.	Diária	2	R\$3.000,00	R\$6.000,00
13	Locação Suportes em treliça de metal: Locação de treliça de metal com sapatas a fixação para sustentação de telão de led, 3m x 2m.	Diária	2	R\$1.700,00	R\$3.400,00
14	Locação de barricada: Locação de barricada constituída estrutura metálica galvanizada, super reforçadas, medindo 1,30m de altura x 1,10m de comprimento.	Diária	2	R\$2.433,33	R\$4.866,66
15	Locação de Canhão de luz do tipo Sky Walker: Locação de canhão de luz com potência mínima de potência de 5000 w Xenon, temperatura de cor e de 5600K,	Diária	2	R\$1.500,00	R\$3.000,00



149
[Handwritten signature]

	proporcionando uma luz branca a nítida, com movimento de PAN (direita - esquerda).					
16	Locação Painéis de Led (Testeira de palco + telões): Locação de painéis de led do tamanho 12 metros de largura x 1 metro de altura para testeira, mais 2 kits de painéis de led com 3m x 2m.	Diária	2	R\$6.240,00	R\$12.480,00	
TOTAL					R\$176.925,00	

"Geral": Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.



150
Guedes

EDITAL DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA E PREPOSTO

Responsável pela proposta:

Nome:

CPF:

E-mail:

Dados do preposto:

Nome:

E-mail: ...

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ declaramos que **SIM**

☐ declaramos que **NÃO**

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total

Valor total geral por extenso:



151
Eduardo

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura eletrônica qualificada com uso do certificado digital do responsável)



152
Eduardo

CONTRATO Nº/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP: 83900-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.021.450/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, Sr. Carlos Roberto Chaves, inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratante** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado à Licitação de Pregão Eletrônico nº 29/2024 e ao Processo Administrativo nº 63/2024, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 842/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 60 dias, contados da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato é o Serviço de Rider (palco, camarins, sonorização, gerador, iluminação de palco), cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução deste contrato é Prestação de serviço imediato.

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

5.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento,



153
[Handwritten signature]

mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

5.4. Prazo para início da execução do objeto: Um dia antes do prazo de entrega dia 07/11/2024.

5.5. Prazo de entrega ou de execução do objeto: Dias 08/11/2024 e 09/11/2024.

5.6. Local de entrega ou execução: Rua Dom Pedro II esquina com a Rua Tenente Max Wolf Filho.

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 494 – Fonte 000 – Municipal – 3.3.90.39.22.00.00

CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal.

8.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.



154
[Handwritten signature]

8.5. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = VP (0,00016438356 \times N + I), \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do INPC no período de atraso.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 9ª: MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

9.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual



155
Cassio

Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual
Eventual não contratação do segundo show nacional pela falta de patrocínio, conforme indicado no item 2.7.	Contratado	Glosa do valor não executado, referente a uma diária.

9.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

9.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

9.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA 10ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações do contratado:

10.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

10.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

10.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

10.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

10.1.7. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

10.1.8. teste de equipamentos e vistoria das instalações com antecedência de pelo menos 6 horas antes dos eventos;

10.1.9. a empresa deve possuir equipamentos para efetuar a troca ou manutenção em caso de mau-funcionamento e dispor de um técnico responsável ou auxiliar;



156
[Handwritten signature]

- 10.1.10. ter assistente técnico presencial durante toda a prestação de serviço;
- 10.1.11. transportar, montar, operar, desmontar equipamentos e estruturas conforme detalhamento do objeto, atendendo prazos descritos;
- 10.1.12. a contratada se responsabilizará pelo transporte, montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos de acordo com as normas de segurança;
- 10.1.13. a contratada deverá instalar e/ou montar os equipamentos no prazo estabelecido;
- 10.1.14. garantir que todos os equipamentos estejam em perfeito estado de funcionamento e atendam às especificações técnicas exigidas pelo artista. Disponibilizar equipe técnica qualificada para operar os equipamentos durante o evento e oferecer suporte necessário ao artista. Manter comunicação clara e constante com a equipe do artista, confirmando os detalhes do Rider e quaisquer ajustes necessários.
- 10.1.15. a contratada deverá locar os equipamentos em perfeito estado de conservação, o que será avaliado no ato da instalação e/ou montagem, podendo ser prontamente recusados;

CLÁUSULA 11ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Constituem obrigações do contratante:
- 11.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
- 11.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 11.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;
- 11.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;
- 11.1.5. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.1.6. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;
- 11.1.7. obter todas as licenças e autorizações necessárias para a realização do evento, incluindo autorizações de órgãos públicos e de segurança;
- 11.1.8. comunicar a contratada com 5 (cinco) dias de antecedência, da data do evento, acerca de eventual glosa de uma diária de locação.
- 11.1.9. prestar o apoio necessário à contratada para que seja alcançado o objeto do contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais;

CLÁUSULA 12ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização do contrato será realizada por Darlan Junior Batuta, e-mail: darlan@saomateusdosul.pr.gov.br, como fiscal substituto Antônio Marcos Burginski



1570
Cunha

Pinto, e-mail: darlan@saomateusdosul.pr.gov.br e a gestão do contrato por Tamara Roemers de Oliveira Nadolny, e-mail: cultura@saomateusdosul.pr.gov.br e como gestora substituta Monica Ferraz Zampier, e-mail: cultura@saomateusdosul.pr.gov.br, sendo representante do contratado, na qualidade de preposto, e-mail

CLÁUSULA 13ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

13.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

13.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA 14ª: SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 15ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

15.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 16ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

16.2. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

16.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

16.4. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

16.5. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.



158
Toum

16.6. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

16.7. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 17ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

17.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 151 do Decreto Municipal nº 842/2023.

17.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

17.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.



159
Toum

17.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

17.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Unidade de Controle Interno para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 18ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1. O contratante, por intermédio da Diretoria Geral da Secretaria de Administração, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

18.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

18.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

18.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

18.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

18.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 19ª: PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

19.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

19.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

19.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

19.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;



160
[Handwritten signature]

- 19.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- 19.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
- 19.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:
- 19.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - 19.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;
 - 19.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
 - 19.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;
 - 19.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - 19.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 19.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- 19.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- 19.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 19.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 19.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- 19.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
- 19.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 20ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 20.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- 20.2. O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em 20 dias, contados do recebimento provisório.



16^h
[Handwritten signature]

20.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

20.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

CLÁUSULA 21ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

21.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 22ª: FORO

22.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de São Mateus do Sul.

São Mateus do Sul -PR, de de

Município de São Mateus do Sul
Titular do órgão ou entidade demandante

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL**

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 431 - CENTRO - São Mateus do Sul - PR
CEP: 83900-000 CNPJ: 76.021.450/0001-22
Site: www.saomateusdosul.pr.gov.br

Página: 1 / 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 63/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

Objeto do processo:

SERVIÇOS DE RIDER (PALCO, CAMARINS, SONORIZAÇÃO, GERADOR, ILUMINAÇÃO DE PALCO).

Recebimento das Propostas: Até às **08:30 horas** do dia **14 de Outubro de 2024**

Abertura das Propostas: A partir das **08:31 horas** do dia **14 de Outubro de 2024**

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às **09:30 horas** do dia **14 de Outubro de 2024**

Local: www.bll.org.br e www.saomateusdosul.pr.gov.br

São Mateus do Sul, 26 de Setembro de 2024

ADAO BRUDNICKI
STANISZEWSKI:91
180473949

Assinado de forma digital por ADAO
BRUDNICKI STANISZEWSKI:91180473949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=34173682000318, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=ADAO BRUDNICKI
STANISZEWSKI:91180473949
Dados: 2024.09.26 15:54:54 -03'00'

ADÃO BRUDNICKI STANISZEWSKI
PREFEITO EM EXERCÍCIO